



CÂMARA
JUAZEIRO DO NORTE

CNPJ Nº 05.466.164/0001-22
RUA MANOEL PIRES, Nº 471, JOSÉ GERALDO DA CRUZ
TELEFONE (88) 2141-9423

JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ

PROCESSO LEGISLATIVO 2025

EMENTA: Concede aos GARIS de Juazeiro do Norte-CE, (um) dia de folga remunerada no dia do seu aniversário na forma que indica.

1º

2º
RECEBIMENTO NA COMISSÃO DE
CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO
PARTICIPATIVA

RECEBIDO EM: ___/___/2025

3º

ENCAMINHADO COM PARECER A COMISSÃO:

1. Comissão de Direitos Humanos, Cidadania e Consumidor ()
2. Comissão de Educação, Esporte e Cultura ()
3. Comissão de Saúde e Seguridade Social ()
4. Comissão de Política Urbana, Meio Ambiente e Serviços Públicos ()
5. Comissão de Orçamento e Finanças Públicas ()
6. Comissão de Agricultura e Política Rural ()
7. Comissão de Fiscalização e Controle ()

4º
DEVOLVIDO COM PARECER A COMISSÃO:

5º

DEVOLVIDO À MESA DIRETORA COM LEITURA DE PARECER

ENVIADO EM ___/___/

2025. _____

6º

7º

Autor: FELIPE VASQUES

TIPO DE PROJETO: PLO

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA

DE 15 DE MAIO DE 2025

AUTORIA: FELIPE MIKAEL VASQUES MONTEIRO

Concede aos GARIS de Juazeiro do Norte-CE, (um) dia de folga remunerada no dia do seu aniversário na forma que indica.

Prefeito do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, a que lhe confere o Art. 72, inciso III, da Lei Orgânica do Município. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam as empresas especializada nos serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares urbanos e de varrição contratadas no Município de Juazeiro do Norte abrigas a conceder aos seus empregados 1 (um) dia de folga remunerada recaindo na data do aniversário destes.

Art. 2º- Poder Executivo Municipal após o processo licitatório, deverá incluir no contrato cláusula que obrigue as empresas especializadas nos serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares urbanos e de varrição, a conceder aos seus empregados 1 (um) dia de folga remunerada recaindo na data do aniversário destes.

Art.3º- Esta Lei em vigor na data de sua publicação. ficam revogadas as disposições em contrário.

Sala Presidência da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 15 (quinze) dias do mês de maio do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

FELIPE VASQUES
VEREADOR AUTOR – (AGIR)

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo reconhecer e valorizar os profissionais que atuam na limpeza urbana do município de Juazeiro do Norte, em especial os garis, concedendo-lhes um gesto simbólico e significativo: um dia de folga remunerada na data de seu aniversário.

Os garis exercem uma das funções mais essenciais para a manutenção da saúde pública, da higiene e do bem-estar coletivo. Mesmo diante de condições adversas, são esses profissionais que garantem a limpeza das vias públicas, praças e demais espaços urbanos, contribuindo de forma direta para a qualidade de vida da população e a imagem positiva da cidade.

Muitas vezes invisibilizados, os trabalhadores da limpeza pública merecem respeito, reconhecimento e políticas que valorizem sua atuação. A concessão de uma folga no dia do aniversário não representa apenas um benefício funcional, mas um gesto de respeito à dignidade desses servidores, um incentivo à autoestima e um reforço do compromisso da gestão municipal com a valorização do servidor público.

Além disso, trata-se de uma medida de baixo impacto financeiro e operacional, mas de grande relevância simbólica e social. Ao instituir esta homenagem, o município de Juazeiro do Norte se coloca na vanguarda do reconhecimento a uma categoria fundamental para o funcionamento da cidade.

Por essas razões, contamos com o apoio dos nobres colegas vereadores para a aprovação deste projeto de lei, que é, acima de tudo, um ato de justiça, respeito e gratidão a quem cuida diariamente da nossa cidade.